



Ofício nº 023/2025 SMEL/OBRAS

Lages (SC), 10 de janeiro de 2025

A Vossa Senhoria  
**NAIANA SALETE DA SILVA**  
Pregoeiro (a)

**Assunto: Análise técnica da contratação nº 75/2024 referente a Contratação de empresa de engenharia para Construção de quadra coberta na EMEB e CEIM Bom Jesus com fornecimento de material e mão de obra.**

Prezada,

A Secretaria Municipal da Educação de Lages - SMEL, com base em suas atribuições, vem respeitosamente por meio deste, apresentar a vossa senhoria a análise técnica da contratação nº 75/2024 referente a Contratação de empresa de engenharia para Construção de quadra coberta na EMEB e CEIM Bom Jesus com fornecimento de material e mão de obra.

Prefacialmente cumpre esclarecer, que após realizar a análise dos documentos para habilitação da empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., constatou-se o seguinte:

- Os documentos para comprovação da qualificação técnica de pessoa física é do Estado do Paraná, tendo em vista que em etapa posterior será necessário a emissão de Responsabilidade Técnica da referida obra objeto desta contratação, solicita-se documento que possibilite-o(a) de exercer a sua profissão no Estado o qual será executado a mesma, tendo em vista que as atividades da empresa estão circunscritas aos seus responsáveis técnicos.

- Os documentos para comprovação da qualificação técnica de pessoa jurídica é do Estado do Paraná, tendo em vista que em etapa posterior será necessário a emissão de Responsabilidade Técnica da referida obra objeto desta contratação, solicita-se documento que possibilite-o(a) de exercer a sua profissão no Estado o qual será executado a mesma.

Página 1 de 2



---

- Conforme o Art. 59, parágrafo terceiro, da Lei 14.133/2021 “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”.

Por conseguinte, solicita-se que a empresa apresente documento que comprove a exequibilidade do objeto, tendo em vista que a obra deve seguir impreterivelmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de obras, mantendo o padrão de qualidade e segurança, seguindo as normas vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ricardo Kazuiti Omura Junior**  
Engenheiro Civil – CREA/SC 157160-2  
Matrícula 57921380-1